

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 20 — SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 05 — COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes	5.315.000	5.315.000	5.315.000	5.315.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
TOTAL					5.315.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	1.a Quota	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
20 — Secretaria da Fazenda Administração Direta				
20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa	250.000	1.750.000	386.450	1.613.550
Reduz				

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.419, DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Approva o Estatuto da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho»

Retificação

No Estatuto da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», aprovado pelo Decreto n.º 9.419, de 26 de janeiro de 1977, Título III — Da Administração
Capítulo II —
Seção III — Das Autarquias Vinculadas
Em Subseção I —

Onde se lê: Das Disposições Ger

Leia-se: Das Disposições Gerais

Título V — Da Comunidade Universitária

Capítulo I —

Seção II — Do acesso à carreira docente

Artigo 82 —

§ 1.º — Poderão concorrer ao cargo de Professor Titular,

Onde se lê: do título de Livre-Docente (ilóguvel)
UNESP desde que

Leia-se: do título de Livre-Docente, obtido com os mesmos requisitos exigidos pela UNESP, desde que
Título VIII — Disposições Transitórias

Artigo 12 —

Onde se lê: § 3.º — A função de ascende automaticamente o Professor

Leia-se: § 3.º — A função de Professor Livre-Docente ascende, automaticamente, o Professor

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 18/77-CC.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 27-1-77

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Eugénia Câmara Koester, RG. 1.094.827, Chefe de Seção, padrão 19-C, do Departamento de Artes e Ciências Humanas da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário da Agricultura, até 31-12-77;

nos termos do artigo 15, I da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Ivan Metran Whately, RG. 2.534.649, Engenheiro do Departamento Estadual de Trânsito — DE-TRAN —, da Secretaria da Segurança Pública para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem à França, a fim de frequentar curso relacionado com "Circulação e Transportes em Zonas Urbanas e Suburbanas", no período de 27/1 a 24-6-77;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Oscar Andrade de Souza Velloso, RG. 4.838.468, Auxiliar de Relações Públicas e Maria Elizabete de Souza Velloso, RG. 7.152.072, Escriturário (Nível I), ambos da Secretaria da Promoção Social para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, desincumbirem-se da missão de, em nível auxiliar, colaborarem no desenvolvimento de um programa de informação ao público bem como no de recebimento, classificação e arquivamento de papéis e documentos em geral, junto ao Centro de Reabilitação de Casa Branca da Coordenadoria de Saúde Mental da Secretaria da Saúde, até 31-12-77;

Considerando Autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Luiz Américo de Salles Oliveira Keller, R. G. 1.225.105, Cirurgião Dentista, padrão 20-B, do QSE-PP-III, da Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Odontológica, do Departamento de Assistência ao Escolar, da Secretaria da Educação, quando, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, participou do III Congresso Internacional Odontológico para Excepcionais, em Estocolmo — Suécia, de 12 a 22-9-76.

Considerando Prorrogado:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Adélia Carelli Penteado, RG. n.º 1.202.928, Professor III, ref. 22, do QM-PP-II, da E.E. de 2.º grau "Ministro Costa Manso" da Capital, da Secretaria da Educação quando, com prejuízo de vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuou prestando serviços-atividades previstas no artigo 1.º do Decreto n.º 8.136, de 2-7-76 — junto a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, até 31-12-76;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Paulo Santos Matos, RG. 730.904, Chefe de Seção, padrão 19-C, da Secretaria dos Negócios da Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-76;

nos termos do artigo 68 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Vilvanita Dourado de Faria Cardoso, RG. n.º 2.004.314, Professor III, padrão 22-A, do QM-PP-II, da E.E. de 1.º e 2.º Graus "Caetano de Campos", da Capital, da Secretaria da Educação quando, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuou frequentando curso de Pós-Graduação na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, de 17 a 14/10/76.

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Décio Vasconcelos de Alencar — RG. 2.589.125 — Exator, padrão 17-A, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Araçatuba, até 31-1-77;

nos termos dos artigos 65 e 66, combinado, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos ou salários mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos ou funções, continuarem prestando serviços junto à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP — de 1.º-1 a 30-6-77;

Heloisa Helena Perreco Rufino da Silva Gomes — RG. 3.038.104 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

Vera Lucia Gomes Silva — RG. n.º 3.701.107, Escriturária (Nível I), padrão 11-A, extranumerária mensalista;

José Carlos Ferreira, RG. 3.860.079, Escriturário (Nível I), padrão 11-A extranumerário mensalista;

Marina Vital — RG. 2.727.704, Escriturária, (Nível I), padrão 11-A do QSF-PP-III;

Alberto Rodrigues, RG. 2.150.402, Escriturário (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Elza Borsato, RG. 1.900.104, Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III

Maria Helena Fidalgo de Souza — RG. 5.050.107, Escriturária, (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Marielza Cunha de Barros — RG. n.º 3.168.926 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, extranumerária mensalista;

Francisco Roberto Carneiro da Silva — RG. 3.114.778 — Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

José Carlos Marchesano — RG. n.º 2.266.892 — Escriturário (Nível I), padrão 11-A, extranumerário mensalista;

Joel Amparo Maligeri — RG. 5.114.153 — Escriturário (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Rodolpho Botin — RG. 5.064.427 — Escriturário, (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Therézinha Alves Ferreira Mattiasso — RG. 3.293.694 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

Neuza Aparecida Pereira Dias — RG. n.º 3.170.085 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, extranumerária mensalista;

Ana dos Santos Souza — RG. 4.200.471 — Servente, padrão 4-A, do QSF-PP-III;

Maria Marlene Monteiro Arcelis — RG. 3.756.966 — Escriturária (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Nair Fernandes Casagrande, RG. n.º 3.588.860 — Escriturária (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens dos cargos, até 31-12-77, os afastamentos de:

Luiz Henrique Pedreira — R.G. n.º 1.911.523, Assistente Social, efetivo, padrão 20-D, lotado no Departamento de Orientação Técnica, da Secretaria da Promoção Social para nos termos do artigo 16, parágrafo 2.º, da Lei 905, de 18-12-75, continuar prestando serviços junto à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Rubens Crippa — R.G. 5.212.203, Assistente Técnico de Gabinete II, padrão CD-10-B, da Secretaria da Fazenda para continuar prestando serviços junto à BANESPA S.A. — Corretora de Câmbio e Títulos;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos servidores da Secretaria da Educação, abaixo relacionados para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços — atividades previstas no artigo 2.º, II, do Decreto 7.402, de 31-12-75 — junto à Secretaria da Justiça, no Departamento dos Institutos Penais do Estado, até 31-12-77, prazo no decor-

rer do qual ficam obrigados a observar o disposto no artigo 4.º do Decreto citado;

Professores I — QM-PP-II — Referência

18. Anadir Marotto — RG. 2.344.693, da E.E. «Prof.ª, Elisa Raquel de Macedo Souza», da 11.ª DE, da Capital;

Enio Correa — RG. 2.530.210, da E.E. de 1.º Grau do Jardim Papai, em Guarulhos — DRE-Norte;

Florian Peixoto Pereira Júnior — RG. 1.497.330, da E.E. de 1.º Grau «Prof. Rômulo Péro», da 3.ª DE da Capital;

José Rodolfo — R. G. 3.835.359, da E.E. de 1.º Grau «Nossa Senhora do Retiro», na 2.ª DE da Capital;

Paulo Leme Cavalheiro — RG. 2.291.630, da E.E. de 1.º Grau «Antoine de Saint Exupery», da 2.ª DE, da Capital;

Roberto Nicolliello — RG. 2.808.463, da E.E. de 1.º Grau «Ary Barroso», da 2.ª DE, da Capital;

Rolando Royai — RG. 1.588.553, da E.E. de 1.º e 2.º Graus «Plínio Negrão», da 17.ª DE da Capital;

Jandira Pereira — RG. 2.158.141, da E.E. de 1.º e 2.º Graus «Prof. Carlos de Laet», da 3.ª DE, da Capital;

Therêza Spínola de Carvalho — RG. n.º 2.167.148, da E.E. de 1.º Grau do Jardim Santo Antonio, em Osasco — DE, de Osasco;

Benedita Silveira Tavares — RG. n.º 2.232.341, da E.E. de 1.º Grau «Prof. Rômulo Péro», da 3.ª DE da Capital;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Aparecida de Lourdes Toledo Negrão, RG. 4.269.305, Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, da E.E. de 1.º e 2.º Graus «Francisco Duarte», em Ibirarema, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços — atividades previstas no artigo 2.º, II, do Decreto 7.402, de 31-12-75 — junto à Prefeitura Municipal de Ibirarema, até 31-12-77, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Iolanda Pezzuto Rufino, RG. 2.599.480, Escriturário (Nível I), efetiva, padrão 11-B, do Quadro Especial Integrado na Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-77;

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Cozzo, R.G. 1.169.334, Contadora, padrão 20-A, efetiva, do QSF-PP-III, lotada na Contadoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, até 31-12-77;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores abaixo-